



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE COMISSÃO DE CULTURA

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 636/2025

O Projeto de Lei nº 636/2025 dispõe sobre a inclusão do “Desfile Cívico do Bairro Brigadeiro Tobias” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba, a ser realizado anualmente no mês de outubro, no domingo mais próximo da segunda quinzena do referido mês.

A proposta busca preservar e valorizar uma das manifestações culturais e históricas mais tradicionais da cidade, resgatando o caráter cívico e comunitário do evento, que há décadas integra a identidade do bairro Brigadeiro Tobias. A iniciativa reforça a importância da educação cívica, da memória histórica e do sentimento de pertencimento, ao mesmo tempo em que promove a participação popular, o turismo cultural e a valorização das tradições locais.

O evento, que homenageia o patrono Rafael Tobias de Aguiar, figura histórica de relevância estadual e símbolo de bravura e liderança, tem se consolidado como espaço de integração entre escolas, entidades civis, forças de segurança e famílias sorocabanas, tornando-se exemplo de cidadania e respeito à história.

Sob o aspecto jurídico e administrativo, a inclusão do desfile no calendário oficial é plenamente legítima, encontrando amparo no artigo 215 da Constituição Federal, que garante o dever do Estado em apoiar manifestações culturais, e no artigo 30, incisos I e IX, que asseguram aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e preservação de tradições. A proposição não implica aumento de despesa pública direta, podendo ser custeada por parcerias e recursos já existentes na Secretaria de Cultura.

Diante do exposto, esta Comissão de Cultura manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 636/2025, por reconhecer que a proposta valoriza a história e a cultura de Sorocaba, reforça os laços comunitários e promove a continuidade de uma tradição que integra o patrimônio cultural e afetivo da cidade.

S/C., 3 de novembro de 2025

TATIANE COSTA
Presidente da Comissão

IARA BERNARDI
Membro

RAFAEL MILITÃO
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003200390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Tatiane Costa dos Santos** em 03/11/2025 14:14

Checksum: **CB7147937BB4B08C2563177655843663EB2B2A2515C34ECBBB8F6A5997E4E4AD**

Assinado eletronicamente por **Rafael Domingos Militão** em 04/11/2025 15:48

Checksum: **9B8F52629C526B6D3EC72529A519FFBDDDE97EFDD56E316C93F4D82D5C32EE12**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003200390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.